



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.457 DE 31 DE MARÇO DE 1.978

"Autoriza o Chefe do Executivo a ceder em comodato à Universidade de Mogi das Cruzes imóvel onde funciona a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina".

GILSONAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo local autorizado a ceder, parcialmente, em comodato, mediante Convênio ou similar, à Universidade de Mogi das Cruzes o imóvel de propriedade da Prefeitura deste Município, sito à Rua 9 de Julho, 730, atualmente utilizado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

ARTIGO 2º - A cessão a que alude o "caput" do artigo 1º abrangerá os períodos da manhã e da tarde, para a instalação dos cursos da Universidade de Mogi das Cruzes, por prazo a ser estabelecido pelos convenientes, desde que não haja cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras local funcionando nos períodos já mencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período noturno é de uso prioritário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, ficando reservado à Universidade o direito de utilizar parcialmente as dependências da Faculdade, nesse período.

ARTIGO 3º - A Universidade de Mogi das Cruzes deverá comprometer-se a instalar seus cursos em prazo não superior a um semestre, não podendo dar ao imóvel destinação diversa da mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]

RD-962
06/04/78
AR



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDOMAR FAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 02/04/1978

ARTHUR ALVES CUNHA

Director de Gabinete